



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO MECÂNICO
PARA REALIZAR SERVIÇO NA ESCAVADEIRA JCB JS220LC, PERTENCENTE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele material.

Neste diapasão, a administração pública norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do serviço a ser adquirido.

Há uma clara disposição da necessidade da contratação do deslocamento do mecânico para serviços especializados na **Escavadeira JCB JS220LC**, ano 2019, chassi - SORJS22CCK2797435, de propriedade desta prefeitura, para ser utilizada nos serviços de terraplanagem nas zonas urbana e rural deste município de Monte Alegre – PA.

Haja vista que os serviços de terraplanagem são imprescindíveis, permitindo aos munícipes desfrutar plenamente do seu direito constitucional de ir e vir, principalmente na escoação de seus produtos agrícolas.

Portanto, o valor contratado de deslocamento do mecânico foi o mínimo encontrado, que é de suma importância para colocar em funcionamento a referida escavadeira, para realizar os serviços de terraplanagem nas comunidades acima mencionadas.

Monte Alegre, 29 novembro de 2021.

Pedro Álvaro Mendes Barbosa
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº 502/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E SERVIÇO MECÂNICO NA ESCAVADEIRA JCB JS220LC, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele material.

Neste diapasão, a administração pública norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do material a ser adquirido.

Há uma clara disposição da necessidade da contratação de serviços de retífica (bico travado) e serviço mecânico para **Escavadeira JCB JS220LC**, ano 2019, chassi - SORJS22CCK2797435, de propriedade desta prefeitura, para ser utilizada nos serviços de terraplanagem nas zonas urbana e rural deste município de Monte Alegre – PA.

Haja vista que os serviços de terraplanagem são imprescindíveis, permitindo aos munícipes desfrutar plenamente do seu direito constitucional de ir e vir, principalmente na escoação de seus produtos agrícolas.

Portanto, a quantidade contratada de serviço solicitada de retífica e serviço mecânico foi o mínimo necessário, para o colocar em funcionamento a referida escavadeira, que é de suma importância nos serviços de terraplanagem nas comunidades acima mencionadas.

Monte Alegre, 29 novembro de 2021.

Pedro Álvaro Mendes Barbosa

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº 502/2021